



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE DENÚNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2012- SEIL

TERMO DE DENÚNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2012- SETR

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/SEIL**, com sede na Avenida Iguazu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba – Paraná representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3360108-5 e do CPF sob n.º 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, vem, por intermédio do presente termo, **DENUNCIAR** o Termo de Cooperação nº 019/2012-SEIL, cujo objeto se refere ao “o fornecimento de 24 vigas TC de 15,00 metros, + 252 “B C” lajotas 0,50 x 1,00 + 45 Lajotas Passeio, e 84 guarda rodas 0,30 x 1,00, para a aplicação na ponte sobre o Rio da Várzea, execução, carga, transporte e descarga dos materiais de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º. 018/2012, constantes às fls. 45 e 46 carimbos SEIL, do protocolado sob nº 07.869.131-0 e demais documentos acostados a ele”, celebrado com o **MUNICÍPIO RIO NEGRO**, CNPJ n.º 76.002.641/0001-47, com Sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, Caixa Postal nº 63, CEP 83.880-000, Rio Negro – Paraná, naquele ato representado pelo então Prefeito, **ALCEU RICARDO SWAROWSKI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 734.577 e CPF n.º 447.559.459-68, com domicílio especial na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Seminário, Caixa Postal nº 63, CEP 83.880-000, Rio Negro – Paraná. Fundamenta-se o presente Termo de Denúncia no contido no protocolo integrado nº 07.869.131-0, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Avenida Iguazu, nº 420,  
CEP 80.230-020  
Querência do Sul – Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304-8500



**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**TERMO DE DENÚNCIA AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2012- SEIL**

Fica neste ato denunciado o Termo de Cooperação n.º 019/2012 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente Instrumento, em razão do interesse público, da conveniência da Administração, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com a manifestação da Chefe do DFIL (fls. 55 do P.I 07.869.131-0).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica declarado, neste ato, a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Termo de Cooperação em epígrafe, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora denunciado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Denúncia ao Termo de Cooperação n.º 019/2012- SEIL tem fundamento em sua Cláusula Sétima, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 01 de agosto de 2017.

**JOSÉ RICHÁ FILHO**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística